



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 034, DE 03 DE ABRIL DE 2012.**

*“Dispõe sobre a inclusão de órgãos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Ficam inseridos na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, os seguintes órgãos de Assistência Intermediária:

- I) Divisão de Educação Especial;
- II) Divisão de Educação de Jovens e Adultos.

**Artigo 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão e respectivos símbolos:

- I) 01 (um) cargo de Chefe da Divisão de Educação Especial, símbolo DAÍ 2;
- II) 01 (um) cargo de Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, símbolo DAÍ 2.

**Artigo 3º.** As alterações constantes da presente Lei serão parte integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal instituída pela Lei Complementar Municipal nº 023 de 10 de dezembro de 2008.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 03 de Abril de 2012.

**ARILSON NASCIMENTO TARGINO**  
Prefeito Municipal